

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 712



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	8
Lei Aldir Blanc	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8
Saae Ambiental	9
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA****DECRETO N.º 4.170**
De 18 de Novembro de 2024

“Regulamenta recebimento de armas por meio de doação do Município de Guarulhos para uso da Guarda Municipal de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o artigo 6º, *caput* e inciso III, da Lei n.º 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei n.º 10.826/2003;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n.º 13.022/2014 – Estatuto das Guardas Municipais que autoriza o porte de armas aos guardas municipais, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal que autoriza aos guardas municipais o porte de arma de fogo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.431/2023, “dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Águas de Lindóia e institui seu Estatuto, bem como dá outras providências”;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 19/2020SR/PF/SP, com a Polícia Federal, para o porte de armas de fogo dos guardas civil municipais; e,

CONSIDERANDO a realização de doação, pelo Município de Guarulhos-SP, de trinta revólveres com calibres 38, em perfeito estado de conservação e aptos para o uso pela Guarda Municipal de Águas de Lindóia, com o fim de fomentar as ações, atividades e serviços públicos da área de atuação da Segurança Pública em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a doação feita pelo Município de Guarulhos-SP, das armas de fogo de repetição e de porte individual relacionadas no Termo de Doação copiado no anexo único deste Decreto, que passarão a incorporar o patrimônio da Administração Direta Lindoiense.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social fica autorizada a formalizar os trâmites necessários junto à Polícia Federal para a transferência das armas de fogo aludidas no artigo 1º desse Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e determinar a guarda e cautela do armamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 18 de Novembro de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARULHOS

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO ÚNICO
TERMO DE DOAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARULHOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICIPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPES

Pelo presente Termo de Doação, O MUNICIPIO DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ/MF 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, n.º 91, Bairro Bom Clima, neste ato representado pelo Secretário Municipal Para Assuntos de Segurança Pública Senhor Márcio José Pontes, portador do CPF/MF nº 099.172.268-00, RG nº 20.229.842-5, formalmente designado pelo Decreto Municipal nº 41999, de 04 / 11 / 2024, ora denominado DOADOR, que de acordo com os autos do Processo SEI nº 1125.2024/0002019-1 e com fundamento no Decreto Municipal nº 42000, de 04 / 11 / 2024, e do outro lado o MUNICIPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321- Bairro Centro, Cidade de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.683/0001-89, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Gilberto Abdou Helou, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF/MF nº 059.066.458-10, RG nº 14.538.207-2, expedido pela SSP/SP, doravante designado DONATÁRIO, entre si celebram o presente instrumento, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis (Armas de Fogo), abaixo relacionadas, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, na continuidade das ações, atividades e serviços públicos da área de atuação da Segurança Pública:

Ord.	Nº do Patrimônio	Descrição do Item	Nº da Arma	Nº SINARM	Valor (R\$)	Estado do Equipamento
01	279322	Revólver Cal. .38	BY727068	09/006808377-14	1749,95	Bom
02	279321	Revólver Cal. .38	BY727067	09/006808376-33	1749,95	Bom
03	279324	Revólver Cal. .38	BY727070	09/006808379-86	1749,95	Bom
04	279295	Revólver Cal. .38	BY727039	09/006808350-02	1749,95	Bom
05	279290	Revólver Cal. .38	BY727034	09/006808345-37	1749,95	Bom
06	279318	Revólver Cal. .38	BY727064	09/006808373-90	1749,95	Bom



MUNICÍPIO DE GUARULHOS

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

07	279320	Revólver Cal. .38	BY727066	09/006808375-52	1749,95	Bom
08	279311	Revólver Cal. .38	BY727055	09/006808366-61	1749,95	Bom
09	279317	Revólver Cal. .38	BY727063	09/006808372-00	1749,95	Bom
10	250334	Revólver Cal. .38	AY566375	08/006457723-38	1948,00	Bom
11	279352	Revólver Cal. .38	BY727123	09/006808407-74	1749,95	Bom
12	279335	Revólver Cal. .38	BY727082	09/006808390-91	1749,95	Bom
13	279336	Revólver Cal. .38	BY727083	09/006808391-72	1749,95	Bom
14	279337	Revólver Cal. .38	BY727084	09/006808392-53	1749,95	Bom
15	279341	Revólver Cal. .38	BY727089	09/006808396-87	1749,95	Bom
16	279344	Revólver Cal. .38	BY727092	09/006808399-20	1749,95	Bom
17	279347	Revólver Cal. .38	BY727096	09/006808402-60	1749,95	Bom
18	279331	Revólver Cal. .38	BY727078	09/006808386-05	1749,95	Bom
19	279326	Revólver Cal. .38	BY727072	09/006808381-09	1749,95	Bom
20	279325	Revólver Cal. .38	BY727071	09/006808380-10	1749,95	Bom
21	128603	Revólver Cal. .38	TI838390	01/002680506-12	624,30	Bom
22	128601	Revólver Cal. .38	TI838388	01/002680504-50	624,30	Bom
23	128577	Revólver Cal. .38	TI837586	01/002680480-49	624,30	Bom
24	128572	Revólver Cal. .38	TI837581	01/002680475-81	624,30	Bom
25	128580	Revólver Cal. .38	TI837589	01/002680483-91	624,30	Bom
26	128585	Revólver Cal. .38	TI838372	01/002680488-04	624,30	Bom
27	128562	Revólver Cal. .38	TI837571	01/002680465-00	624,30	Bom
28	279355	Revólver Cal. .38	BY727128	09/006808410-70	1749,95	Bom
29	279353	Revólver Cal. .38	BY727125	09/006808408-55	1749,95	Bom
30	128571	Revólver Cal. .38	TI837580	01/002680474-09	624,30	Bom

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao DONATÁRIO comprovar previamente que possui autorização do Comando do Exército, bem como atestar convênio com Órgão da Polícia Federal de sua circunscrição, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento à execução de ações, atividades e serviços públicos na sua área de atuação.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

Os custos referentes a: transporte; registros; transferências e o que mais couber no que tange aos bens doados serão arcados pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens doados por meio deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbe ao DOADOR providenciar a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Doação. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelas partes legitimamente representadas, na presença de duas testemunhas, igualmente signatárias.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BOROTTA DA SILVA
Data: 11/11/2024 16:47:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Borotta da Silva
Comandante Geral da GCM

Assinado de forma digital
por GILBERTO ABDU
HELOU:05906645810
Dados: 2024.11.05
15:07:09 -03'00'

Gilberto Abdou Helou
Prefeito de Águas de Lindóia

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO JOSE PONTES
Data: 08/11/2024 10:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio José Pontes
Secretário Para Assuntos
de Segurança Pública
Prefeitura de Guarulhos

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS DE MORAES FRANCO
Data: 05/11/2024 15:13:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elias de Moraes Franco
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social
Prefeitura de Águas de Lindóia

DECRETO N.º 4171
De 18 de novembro de 2024

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º 2.190, de 12 de março de 1996, para o período de 2024 a 2027 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 2190, de 12 de março de 1996.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, durante o período compreendido entre 2024 a 2027:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Daniel Benedito Rossi Ferreira, inscrito no CPF n.º ***.931.***.**,

Suplente: Laís Dinanni de Godoi, inscrita no CPF n.º ***.533.***.**,

II – Representantes dos Professores de Ensino Pré-escola e/ou Fundamental:

Titular: Mirela Marques de Godoi Fiori, inscrita no CPF n.º ***.567.***.**,

Suplente: Thedra Garcia Cesar Rodrigues, inscrita no CPF n.º ***.978.***.**,

III – Representantes dos Professores do Ensino Médio e/ou Superior:

Titular: Daniela Gatolini de Souza, inscrita no CPF n.º ***.063.***.**,

Suplente: Sérgio Farinassi Invencioni, inscrito no CPF n.º ***.705.***.**,

IV – Representantes dos Pais e/ou Alunos:

Titular: Erika Priscila Camargo Lourenço de Moraes, inscrita no CPF n.º ***.112.***.**,

Suplente: Fabíola Fernandes de Araújo, inscrita no CPF n.º ***.501.***.**,

V – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Cristiane Ferla da Silva, inscrita no CPF n.º ***.063.***.**,

Suplente: Clarissa Mariana, inscrita no CPF n.º ***.214.***.**,

VI – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos:

Titular: Cláudia Lima Dias de Pádua, inscrita no CPF n.º ***.669.***.**,

Suplente: Paula Adriana de Oliveira Silvério, inscrita no CPF n.º ***.094.***.**,

Parágrafo Único – O mandato de três anos tem seu início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de novembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

DECRETO N.º. 4172
De 18 de novembro de 2024.

“Institui, no âmbito do Município de Águas de Lindóia, a transição democrática de governo, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de Mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06 de outubro de 2024, necessita conhecer dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, sem os quais dificultar-se-á, também, a implantação de seus projetos e programa de governo.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a transição democrática de governo no Município de Águas de Lindóia e sobre a formação e funcionamento da equipe incumbida de coordenar os trabalhos relativos à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. A transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. O processo de transição de que trata o *caput* pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, colegiado com atribuição de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, com a seguinte composição:

I – Representantes do Chefe do Executivo:

a) José Carlos Ribeiro do Nascimento Junior, inscrito no CPF/MF sob n.º. ***.521.***.**,

b) Diderot Camargo Netto, inscrito no CPF/MF sob n.º. ***.560.***.**,

c) Rubens Parreira, inscrito no CPF/MF sob n.º. ***.205.***.**,

d) Juliano Aparecido Cardoso Pinto, inscrito no CPF/MF sob n.º. ***.139.***.**,

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, inscrito no

CPF/MF sob nº. ***.944.***-**;

b) Waldemar Junqueira Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.204.***-**;

c) Eduardo Rezende Zucato, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.914.***-**;

d) Pâmela Aparecida Lopes de Ávila, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.571.***-**;

e) Tânia Maria Rocha de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.353.***-**;

f) Vinícius de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.535.***-**.

Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato será coordenada pelos representantes indicados na alínea “a” do inciso I, e na alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo antecedente.

Parágrafo único. São atribuições dos coordenadores da Comissão de Transição de Mandato:

I. receber as solicitações, requisitar dos órgãos da Administração os dados solicitados e transmitir as informações a quem de direito;

II. coordenar o cumprimento do cronograma e atividades a serem devolvidas para a transição de mandato;

III. deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato serão previamente agendadas e registradas em ata, com expressa indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 7º. Deverá ser assegurado à equipe de transição o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos coordenadores.

Art. 8º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas atividades *pro bono*, de relevante interesse público.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será automaticamente dissolvida após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 18 de novembro de 2024.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

Editais

Lei Aldir Blanc

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer de Águas de Lindóia vêm por meio deste informar a lista dos inscritos no Edital 03 de 2024 de Seleção de Projetos Culturais para fomento à cultura e implementação de ações culturais no município de Águas de Lindóia - SP, com recursos da lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc):

CATEGORIA 1 - GERAL

- 01 - Marcela Cristina Pereira
- 02 - Samara Jéssica de Moraes
- 03 - Simone Mendes
- 04 - Lucas Pelatieri Goulart
- 05 - Ilda Alves Macedo
- 06 - Noele Raineri de Toma
- 07 - Regina Helena Botteon de Souza
- 08 - Elizabeth de Lima Mastre
- 09 - Antonia Nuzia de Oliveira Monteiro
- 10 - Marcio Rampazzo Pirani
- 11 - José Roberto da Silva
- 12 - Domingos Rogerio Camilo de Souza
- 13 - José Dangot Goulart
- 14 - Renan A. Araújo
- 15 - Ciro Zampieri Soares
- 16 - Eduardo Rufino de Lima
- 17 - Giulia Tinti Kühn
- 18 - Alex Sandro M. da Costa
- 19 - Luciana Salzano Rodrigues

CATEGORIA 02 - ÁREAS PERIFÉRICAS (URBANAS E RURAIS)

- 01 - Marcela Cristina Pereira
 - 02 - Marcelo Bonfim Mariana
 - 03 - Mirian Dutra Rodrigues Afonso
 - 04 - Francisco Manuel de Moraes
 - 05 - Nadir Conceição Agostinho
- Águas de Lindóia, 18 de novembro de 2024.

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO

Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, representado por seu Presidente, Sr. Eliel Marcos Fernandes, CONVOCA seus membros e convida os interessados para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, que será realizada a partir das 9 horas do dia 27 de novembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Colômbia, nº 190, Centro.

Águas de Lindóia, 18 de setembro de 2024.

Eliel Marcos Fernandes

Presidente do CMS

**SAAE AMBIENTAL****Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº. 1618/2024
De 18 de novembro de 2024**

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Maiqui Medeiros de Lemos - CPF 366.839.138-62 - Chefe de Seção de Manutenção Hidráulica, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023-2024;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 18/11/2024 a 17/12/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1619/2024
De 18 de novembro de 2024**

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Valter Muniz dos Santos - CPF 149.912.388-46 - Chefe de Seção de Leitura, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2023-2024;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 18/11/2024 a 07/12/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois

mil e vinte e quatro.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE
LINDÓIA**

EXTRATO -REABERTURA - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 014/2024-SAAE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindóia/SP conforme Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, artigos do Conama 357, parâmetros da CETESB e ANA, artigos do decreto 8.468 de 08/07/1976 e NBR ISO/IEC 17025/2017, DD 054/22 - CETESB - Procedimento para Elaboração e Implementação do Plano de Automonitoramento de Efluentes Líquidos - PAEL, para aquisição parcelada durante 12 meses, para o Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, conforme constante no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.Início da Sessão Eletrônica: 9:30h do dia 03/12/2024, solicitação de chave até dia 02/12/2024 as 12:00h, sistema eletrônico utilizado: FIORILLI, endereço eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>, Endereço para retirada do Edital: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> e <http://www.saaeaguasdelindóia.sp.gov.br>, Maiores informações nos e-mails: rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 18 de novembro de 2024

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente**